CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 76 DE 2020

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 69 de 2020, aprovado em 15ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 13 de outubro de 2020.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Nº Processo 0007740/2020 16/10/2020 13:40:38
Req. CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS
Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
110304
0007740/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 069, DE 2020

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a atender despesas com controle populacional de animais domésticos, com recursos repassados pela Secretária da Saúde do Governo do Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Defesa e Saúde Animal, que será classificado da seguinte forma:

19.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

106040006.2.090 – Controle Populacional de Animais Domésticos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de repasses efetuados pela Secretaria da Saúde do Governo do Estado de São Paulo, através da Defesa e Saúde Animal.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.